



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 249 de 30 de dezembro de 1977.

Autoriza assinatura de convênio com o DAE e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mantena, estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar com o departamento de águas e energia elétrica do Estado de Minas Gerais, um convênio para a construção de linhas e redes de distribuição para o povoado de Divino das Palmeiras (Divino da Canivete), Vila de São João do Manteninha, Povoado de Vargem Grande e Barra do Ariranha.

Art.2º. Como participação do Município na execução do Convênio, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a transferência ao DAE/MG, da linha e das redes de distribuição de São João do Manteninha e Barra do Ariranha, de propriedade do Município.

Parágrafo único. O valor dessa participação será o correspondente á avaliação a ser feita em é poça oportuna.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades que a presente lei virem, ou dela conhecimento tiverem que a cumpram e façam cumprir, como nela se contem e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, 30 de dezembro de 1977.

Adrião Baia
Prefeito Municipal

Irineu Vieira Lopes
Sec. de Administração